

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO**, inscrita no CNPJ n.º 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari – PR, neste ato representada por Rodrigo Ribeiro de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 72163710 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 030.219.649-82, residente e domiciliado na Rua Geraldo Jose Ferreira, 94, Jardim Madrid, Município de Mandaguari - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 014/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	WP	105 A	UM	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro –

M



Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.**

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

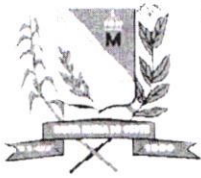
As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	500	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	520	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1380	08.003.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1400	08.003.12.365.1201.2037	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1470	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	08.003.12.366.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1550	08.003.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	08.003.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

Handwritten signature or initials.



**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

**CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da

RS  
4



Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

SH



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA N.º 10 - CEP: 85.250-000 - FONE FAX: (42) 3644 1359



ESTADO DO PARANÁ  
Santa Maria do Oeste



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Junho de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro  
RG: 5.752.460-0  
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



LE Nº 325

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.000 - FONE FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ n.º 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari – PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	WP	105 A	UM	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

**Data de assinatura:** 26 de Junho de 2020.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2020.

FLS. Nº 328

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ: 05.684.544/0001-26  
Rua Assis e Silva, 17 - Centro - 81200-000 - Santa Maria do Oeste - PR. CEP: 81200-000  
Fone/Fax: (042) 3544-1149/3544-1163  
E-mail: camara@camaramariaoeste.pr.gov.br

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA ELIÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PARA O BIÊNIO 2019/2020**

Assembleia realizada no dia 26 de junho de 2020 às 14h00min, no salão nobre da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, sob a presidência do Sr. José Melo Machado, com a presença dos Vereadores: Agnaldo Paz de Moura, Arnaldo Gonçalves Ferreira, Assis (Lázaro) Netto, Cláudio Nunes Pereira, Elói José Melo Machado, Jacir Zerbini, João Alvo Damilco, José Valdirino Gomes e Renato Cordeiro de Souza e como testemunha a Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste - PR. Foi oficialmente empossado o efeito ao cargo de Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020 o Vereador: **AGNALDO PAZ DE MOURA**, portador de RG nº 5.732.281-4, SSP nº 9.839.951.249.00, que, através deste termo, assumiu o compromisso de bem e fielmente cumprir com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste e desempenhar todas as funções de seu cargo, para qual fora empossado para constar, mandado fazer o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por quem é de direito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
CNPJ: 05.684.544/0001-26  
Rua Assis e Silva, 17 - Centro - 81200-000 - Santa Maria do Oeste - PR. CEP: 81200-000  
Fone/Fax: (042) 3544-1149/3544-1163  
E-mail: camara@camaramariaoeste.pr.gov.br

Presidente em exercício: José Valdirino Gomes  
Primeiro Vice: Assis (Lázaro) Netto  
Segundo Vice: Agnaldo Paz de Moura  
Vereador: Arnaldo Gonçalves Ferreira  
Vereador: Assis (Lázaro) Netto  
Vereador: Cláudio Nunes Pereira  
Vereador: Elói José Melo Machado  
Vereador: Jacir Zerbini  
Vereador: João Alvo Damilco  
Vereador: José Valdirino Gomes  
Vereador: Renato Cordeiro de Souza

**TERMO DE POSSE DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BIÊNIO 2019-2020.**

Assunto e datas do mês de junho do ano de 2020, em 26 de junho de 2020, no sede da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, às 14h00min, sob a presidência do Vereador Elói José Melo Machado, com a presença dos Vereadores: Agnaldo Paz de Moura, Arnaldo Gonçalves Ferreira, Assis (Lázaro) Netto, Cláudio Nunes Pereira, Elói José Melo Machado, Jacir Zerbini, João Alvo Damilco, José Valdirino Gomes e Renato Cordeiro de Souza e como testemunha a Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste - PR. Foi oficialmente empossado o efeito ao cargo de Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020 o Vereador: **AGNALDO PAZ DE MOURA**, portador de RG nº 5.732.281-4, SSP nº 9.839.951.249.00, que, através deste termo, assumiu o compromisso de bem e fielmente cumprir com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste e desempenhar todas as funções de seu cargo, para qual fora empossado para constar, mandado fazer o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por quem é de direito.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 22 de junho de 2020.

**AGNALDO PAZ DE MOURA**  
Presidente empossado

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 81200-000 - FONE/FAX: (42) 3544-1158 - Santa Maria do Oeste

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, localizada na Rua das Canelas Prolegamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL"

Valor Total Global da Obra de R\$ 516.266,70 (Quinhentos e Dezesseis Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Data de assinatura: 26 de junho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 81200-000 - FONE/FAX: (42) 3544-1158 - Santa Maria do Oeste

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: VINHOU & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.395.070/0001-05, localizada na Avenida Rui Barbosa, 235, Jardim Independência II, Município de Sarandi - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	BROTHER DRUM ADR1 1060	NEPLINT	BROTHER DRUM DR 1060	UN	10,00	35,00	350,00
2	BROTHER DRUM DR3442/3472	NEPLINT	BROTHER DRUM DR3442/3472	UN	10,00	93,00	930,00
11	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 1060/1060	NEPLINT	BROTHER TN 1060/1060	UN	60,00	28,00	1.680,00
13	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2370	NEPLINT	BROTHER TN 2370	UN	30,00	28,00	840,00
14	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 3472/3470	NEPLINT	BROTHER TN 3472/3470	UN	30,00	54,80	1.644,00
TOTAL							5.044,00

Data de assinatura: 26 de junho de 2020.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 81200-000 - FONE/FAX: (42) 3544-1158 - Santa Maria do Oeste

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: ADEINSON PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.305.367/0001-36, localizada na Rua Jurandir Alves Maciel, 136, Casa A, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 60 ML. COLORADO	INJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	52,80	528,00
4	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 60 ML. COLORADO	INJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	48,00	480,00
5	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 60 ML. PRETO	INJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,90	549,00
8	HP COM 4 TINTAS PARA BROTHER BROTHER INK 300 ML. COMPATÍVEL	COMPATÍVEL	COMPATÍVEL	UN	20,00	48,00	960,00
10	TONNER XEROX TONER 1112	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	15,00	51,90	778,50
15	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	100,00	19,90	1.990,00
16	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	10,00	98,00	980,00
17	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	30,00	32,40	972,00
18	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	30,00	18,90	567,00
21	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	30,00	48,90	1.467,00
22	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	15,00	35,90	538,50
23	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	20,00	44,90	898,00
24	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	15,00	35,90	538,50
27	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A HP 283A	TONER	CARTUCHO DE TONNER	UN	20,00	44,90	898,00
TOTAL							11.967,00

Data de assinatura: 26 de junho de 2020.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 81200-000 - FONE/FAX: (42) 3544-1158 - Santa Maria do Oeste

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: GERSON JUNIOR WOGNIE EPP, inscrita no CNPJ nº 07.483.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, Sala 01, Centro, Município de Campina do Simão - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL EPSON LX 150 (JUBRICAL)	EPSON	LX 150	UN	10,00	33,00	330,00
3	HP INKSTATION DRUM C1219A	MASTERPRO	HP 1219 A	UN	10,00	40,00	400,00
12	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2350	MASTERPRO	TN 2350	UN	10,00	27,90	837,00
17	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK MX 430/430/430	MASTERPRO	MX 1100M	UN	10,00	188,00	1.880,00
24	TONNER SANSUNG D101	MASTERPRO	D101	UN	15,00	28,40	426,00
25	TONNER SANSUNG D108	MASTERPRO	D108	UN	15,00	52,90	793,50
26	TONNER XEROX 3120 INKSTER COM CHIP	MASTERPRO	3120	UN	10,00	180,00	1.800,00
28	TONNER XEROX 3117/3112/3125	MASTERPRO	3117/3112/3125	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL							6.651,50

Data de assinatura: 26 de junho de 2020.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 81200-000 - FONE/FAX: (42) 3544-1158 - Santa Maria do Oeste

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 102A	WP	105 A	UN	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

Data de assinatura: 26 de junho de 2020.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 05.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 81200-000 - FONE/FAX: (42) 3544-1158 - Santa Maria do Oeste

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: HORTIFRUTS PRODUTOS ORTOFOTOLÓGICOS E HORTIFRUTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.876.842/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 - Bom Sucesso, Município de Guarapuava - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição sanitizante à base de água de melhor qualidade	ZBON	LT	500,00	5,00	2.500,00
2	ALCOOL ETILICO 70% EMBALAGEM 01 LT hidratado na concentração de 70% (sem) em álcool. Embalagem: 1 litro	LAMPINHA	UN	300,00	9,10	2.730,00
3	ALCOOL 60% 1000 ML, 20% LAMPINHA	LT	500,00	22,40	11.200,00	
4	ALCOOL LIMPEZA GERAL 68,3% 1000 ML, 20% LAMPINHA	LT	210,00	8,40	1.764,00	
5	AMACIANTADOR DE ROUPAS 2 L SUPREMA	LT	180,00	5,60	1.008,00	
6	BALDE PLÁSTICO TIPO CONSTA PRETO 12 L	ARQPLAST	UN	100,00	14,00	1.400,00
7	DETERGENTE EM LÍQUIDO EMBALAGEM DE 750 ML	SILVANIA	UN	200,00	7,30	1.460,00
8	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML	LADY	UN	100,00	8,25	825,00
9	DETERGENTE PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORE	ELITE	UN	80,00	13,50	1.080,00
10	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM CONTENDO ASSOLGAN UNIDADES	PLCT	1.000,00	2,20	2.200,00	
11	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	BRULHUS	EMB	300,00	9,00	2.700,00
12	FLANELAS PARA LIMPEZA	FLANSON	UN	500,00	6,45	3.225,00
13	LIMPA VIDRO 500 ML, acondicionada em embalagem plástica de 500 ml	SUPERMA	UN	200,00	8,50	1.700,00
14	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI-USE) 500 ML, limpa vidros de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada.	SUPERMA	UN	350,00	3,40	1.190,00
15	LIMPEZA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 80 LITROS	ARQPLAST	UN	30,00	85,00	2.550,00
16	LIMPEZA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 100 LITROS	ARQPLAST	UN	100,00	16,00	1.600,00

Data de assinatura: 26 de junho de 2020.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2020.